



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Projeto Lei nº. 1101/2023

Ementa: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real do salário mínimo municipal e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 937/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R\$ 1.690,16 (um mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos);

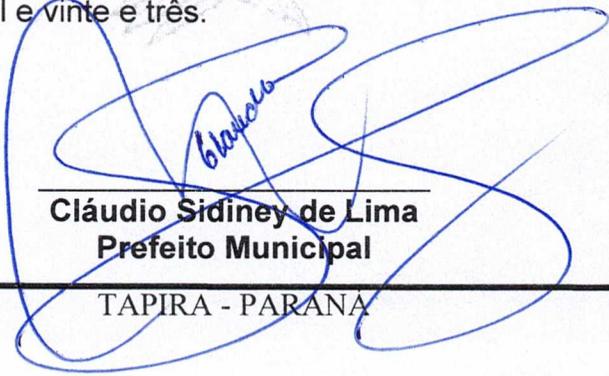
Parágrafo Primeiro: O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo: O índice de aumento real será de 6,21% (seis virgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento)

Art. 2º. Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Tapira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, ao 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

TAPIRA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

MENSAGEM DO PREFEITO

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 1101/2023, para fixar o piso salarial do Município de Tapira.

O referido Projeto de Lei visa a garantir ao servidor público municipal um piso salarial digno de suas atribuições.

Considerando que hoje o salário mínimo nacional está fixado em R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais), e o que hora se apresenta pelo Município é de R\$ 1.690,16 (um mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), implica em afirmar que teremos em relação ao mínimo nacional um ganho superior a R\$ 388,16 (trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Por certo que esta é uma conquista dos trabalhadores Municipais ativos, mas também dos inativos e de todos aqueles que ainda irão se aposentar, pois com a aprovação do presente projeto existe a garantia de que nenhum trabalhador irá se aposentar com rendimentos fixados na data de hoje em R\$ 1.690,16 (um mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), ou seja, acima das aposentadorias e pensões pagas pelo INSS.

Finalmente cabe esclarecer que a abrangência da lei que hora se propõe se restringe ao âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira e seus funcionários, ativos e inativos e ao Fundo de Previdência da Prefeitura de Tapira.

Na certeza de que essa Casa priorizará a deliberação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a seus ilustres pares, meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal